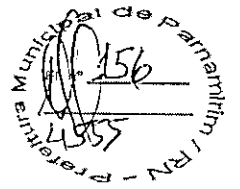
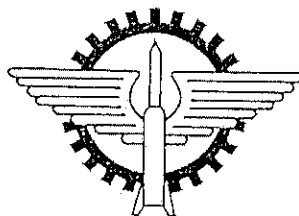


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
Gabinete Civil



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL

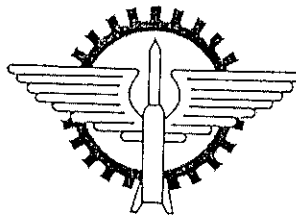
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

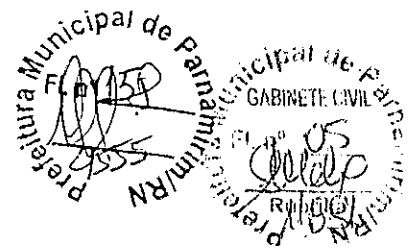
Formação de registro de preços objetivando eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para atender às solenidades e eventos promovidos no âmbito da administração pública da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	REFEIÇÕES (ALMOÇO) PADRÃO BUFFET: - Filé ao molho funghi, Frango grelhado, arroz à grega ou branco, salada de folhas, salada primavera, quiche de palmito, penne ao molho sugo, feijão verde, farofa, suco de 02 (dois) tipos de frutas regionais da estação, dois tipos de refrigerantes servidos em copo de 200 ml. Duração do Serviço: 03 (três) horas.	UNID.	3.500
2	COFFE BREAK: Bolo 02 (dois) sabores, queijo prato, queijo mussarela, presunto, salame, pão de queijo, pão francês ou similar, canapê, fruta em cubos ou salada de frutas, biscoito salgado e doce, quiche de presunto, cachorro quente, salgados diversos, suco de 02 (dois) tipos de frutas regionais da estação, dois tipos de refrigerantes servidos em copo de 200 ml. Duração do Serviço: 02 (duas) horas.	UNID.	5.560
3	BUFFET TIPO COQUETEL: Docinhos, salgados folhados e crocantes, salgados fritos, pães de queijo, quiche de alho-poró, quiche de frango, quiche de aspargos, quiche de camarão, quiche siciliano, quiche de tâmaras, suco de 02 (dois) tipos de frutas regionais da estação, dois tipos de refrigerantes servidos em copo de 200 ml. Duração do Serviço: 02 (duas) horas.	UNID.	4.000
4	LANCHES: Cachorro quente ou sanduíche de frango ou croissant recheado; suco de frutas regionais ou refrigerante servidos em copo de 200 ml ou suco de caixa em embalagem de 200 ml.	UNID.	10.000
5	CAFÉ DA MANHÃ: Bolo 02 (dois) sabores, queijo prato, queijo mussarela, presunto, salame, pão de queijo, tapioca recheada, croissant, salsicha, carne moída e cuscuz, pão francês ou similar, pão de massa fina/doce ou semi doce, canapê, fruta em cubos ou salada de frutas (Frutas: melancia, banana, laranja, melão e abacaxi),	UNID.	4.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL



	biscoito salgado e doce, suco de 02 (dois) tipos de frutas regionais da estação, dois tipos de refrigerantes servidos em copo de 200 ml; dois tipos de chá, água quente, café e leite quente. Duração do Serviço: 02 (duas) horas.		
6	QUENTINHA TIPO Nº 09 COM: Feijão preto, arroz branco, macarrão, salada, farofa, carne e frango.	UNID.	10.000
7	BRUNCH COM CUTELARIA COMPLETA: Salgados folhados, semi-folhados e quentes, bolos de 02 (dois) sabores, pavê, quiche 02 (dois) tipos, rocambole de 02 (dois) tipos, cheese cake, crepe de frango, prato quente com 02 (duas) opções: escondidinho de carne de sol, empadão de frango, penne ao molho à bolonhesa; suco de 02 (dois) tipos de frutas regionais da estação, dois tipos de refrigerantes servidos em copo de 200 ml; dois tipos de chá, água quente, café, leite e chocolate quente. Duração do Serviço: 02 (duas) horas.	UNID.	1.000

1.1.1 – O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade total dos itens, objetos deste Termo de Referência, que será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte do Gabinete Civil, podendo solicitar o fornecimento do material em quantidades menores, conforme necessidade demandada;

1.2 – O presente Procedimento Licitatório se dará através do Regime de Registro de Preços, na modalidade menor preço global, nos termos das Leis federais nº 8.666 de 1993, nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 7.892 de 2013.

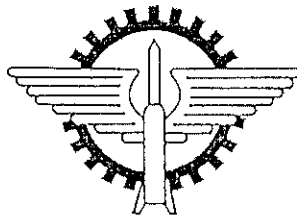
1.3 – Justifica-se a contratação de serviços de buffet para fornecimento de alimentação e complementos, visando apoio e infra-estrutura, no tocante ao atendimento as demandas dos eventos a serem realizados pelas Secretarias e Órgãos Municipais que compõem a Prefeitura de Parnamirim. Desta forma, a realização do procedimento licitatório proporcionará condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos, uma vez que a contratação pode ser realizada por meio de um único procedimento licitatório e por Registro de Preços, trazendo maior economia aos Cofres Públicos.

1.4 – Participa da Ata de Registro de Preços o Gabinete Civil (GACIV) da Prefeitura Municipal de Parnamirim (RN).

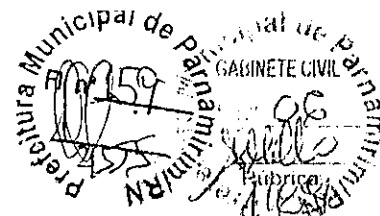
1.5 – O cardápio descrito no item 1.1 poderá ser alterado, por problemas de sazonalidade de produtos, devendo tal alteração ser precedida de PRÉVIA AUTORIZAÇÃO do CONTRATANTE;

#### 1.6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.6.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos, devendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL



1.6.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços;

1.6.1.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.6.1.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6.2. O Pregão será conduzido pelo Município de Parnamirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1.6.3. Também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, conforme justificativas e exigências abaixo:

1.6.3.1. Não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas;

1.6.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

1.6.5. Não poderão participar deste Pregão:

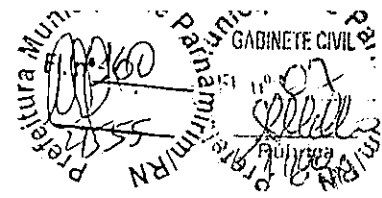
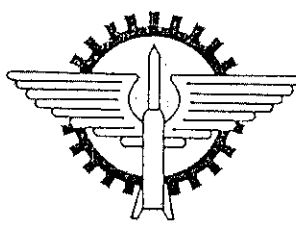
1.6.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

1.6.5.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

1.6.5.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

1.6.5.4. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

## 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL

2.1 – A CONTRATADA deverá, no momento da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, seguir as orientações do CONTRATANTE relativas à indicação do local, data e horário, a fim de facilitar a execução das atividades;

2.2 – Todos os serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser prestados em conformidade com a proposta da CONTRATADA, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

2.3 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública Municipal de Parnamirim (RN), vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

2.4 – A CONTRATADA deverá atender às solicitações feitas pelo Gabinete Civil em até 12 (doze) horas a contar do horário e data da comunicação da necessidade dos serviços, dentro do horário estabelecido na solicitação;

2.5 – Em casos emergenciais a serem solicitados pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá atender dentro do prazo de 4 (quatro) horas para os itens 4 e 6 e de 12 (doze) horas para demais itens, a contar da solicitação, inclusive aos Sábados, Domingos e Feriados;

2.6 – A prestação dos serviços, solicitadas pelo Gabinete Civil, deverá ser realizada de acordo com as necessidades de cada órgão demandante, que serão responsáveis pelo atesto das Notas Fiscais.

2.7 – A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, em embalagens intactas e lacradas, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciados imediatamente a partir da sua publicação.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Compete à CONTRATANTE:

4.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

4.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

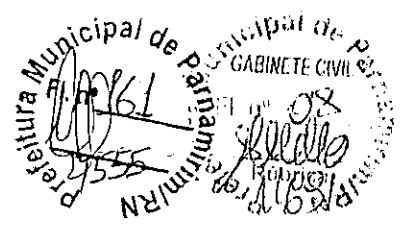
4.1.3 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;

4.1.4 - Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da seguinte infraestrutura:

5.1.1. Cutelaria completa, em perfeitas condições de uso, sem avarias, incluindo todo o material necessário como copos e taças em vidro, jarra para líquidos em vidro ou aço inox, pratos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL

xícaras em louça ou porcelana branca, talheres em aço inox, bandejas em aço inox ou similar e guardanapos descartáveis;

5.1.2. Pranchões ou mesa para buffet, cobertos com toalhas, também com perfeitas condições de uso e sem avarias;

5.1.3. Decoração da mesa do Buffet com flores ou frutas naturais.

5.2 – O serviço de Buffet montado deverá ser servido no formato de no mínimo 01 (uma) ilha de comida e 01 (uma) ilha de bebida para cada 30 (trinta) pessoas;

5.3 – Os serviços referentes aos itens 1, 2, 3, 5 e 7 do subitem 1.1, objetos deste Termo de Referência, deverão fornecer obrigatoriamente garçons e commins apresentando fardamento limpo, em perfeitas condições de uso e sem avarias, portando inclusive a identificação da empresa CONTRATADA;

5.4 – No caso da necessidade do serviço volante (Coquetel) utilizar a proporção mínima de 01 (um) garçom para cada 20 (vinte) pessoas/convidados;

5.5 – É obrigatória a presença de, no mínimo, 01 (um) responsável pela empresa CONTRATADA durante todo o período de duração do serviço;

5.5.1 – Faz-se necessário que o serviço de Buffet esteja montado no local, 01 (uma) hora antes do início do evento.

5.5.2 – A duração dos serviços de Buffet referente aos itens 1, 2, 3, 5 e 7, do subitem 1.1, deverá ser contado a partir do momento em que o Buffet for aberto.

5.6 – Exclusivamente para o Coquetel cuja duração do serviço ultrapasse a 02 (duas) horas, será obrigatório o fornecimento de mesas de apoio, devidamente forradas com toalhas em perfeitas condições de uso e sem avarias, desde que solicitado pela CONTRATANTE com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência;

5.7 – Os materiais e equipamentos como: forno, fogão, geladeira, freezer, micro-ondas, utensílios de cozinha, panos de pratos, sacos de lixo, panos de chão, são de responsabilidade da CONTRATADA;

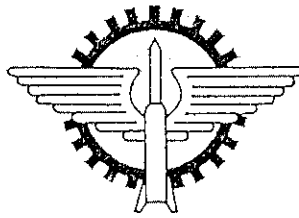
5.8 – A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante os eventos, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

5.9 – Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pelo CONTRATANTE, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame, ou por vícios, defeitos e incorreções identificadas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, de forma imediata, até 01 (uma) hora antes da realização do evento;

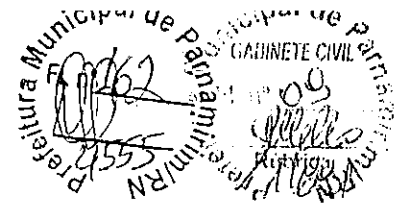
5.10 – Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

5.11 – Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na Ordem de Serviço.

5.12 – Compete à CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL



5.12.1 – Executar os serviços de acordo com o presente Termo de Referência, e com a proposta apresentada, ficando a seu cargo, todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

5.12.2 – Fornecer sempre que solicitado, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação, exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do art. 55, do Regulamento Licitatório;

5.12.3 – Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar ou terceirizar a prestação de serviços a quem está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

5.12.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal;

5.12.5 – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de suas atividades;

5.12.6 – Manter toda a documentação exigida neste Termo de Referência devidamente legalizada e atualizada.

## 6 – DAS PENALIDADES

6.1 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

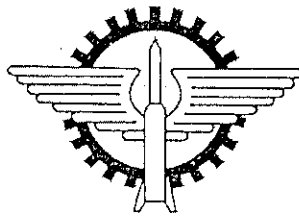
6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

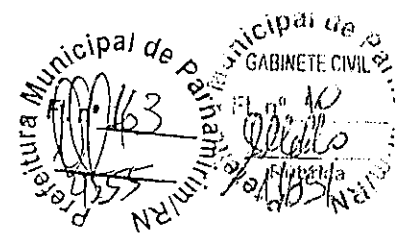
6.2 – A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciada do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.3 – Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

6.4 – Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do Contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do serviço objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL



6.5 – O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 6.4 ensejará, além da sanção prevista no item, a sanção prevista no subitem 6.1.2 deste Termo de Referência.

6.6 – As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

6.7 – Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

6.8 – O não atendimento à convocação para a assinatura do Contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

6.9 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

## 7. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento correspondente ao objeto contratual fornecido será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo todas as especificações do objeto e atesto do fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos, contados a partir da data do atesto, que tem por fim, certificar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações da licitação a que se refere, da proposta de preços apresentada, do Contrato e da Ordem de Serviço.

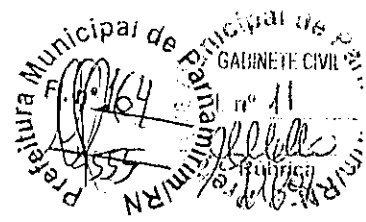
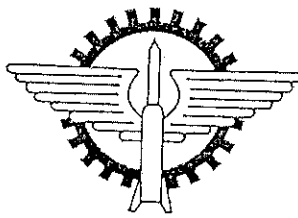
8.2 – A simples entrega do documento fiscal à CONTRATANTE não a obriga fazer o atesto mencionado no subitem 8.1, se também não forem apresentados todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.3 – O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

8.4 – Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.5 – Como condição para efetivação do pagamento, nas condições e prazos estabelecidos nos subitens anteriores, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar junto com a nota fiscal/fatura, a comprovação de que se encontra adimplente perante o fisco federal, estadual e municipal da sede da empresa, bem como com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação das respectivas certidões e de que não possui débitos trabalhistas, através da respectiva certidão, consoante o inciso IV do art. 27 da lei 8666/93; declaração de que não emprega menor exceto na





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL

condição de aprendiz (inciso V do art.27 da Lei 8666/93) e declaração negativa de grau de parentesco (art. 9º da lei 8666/93).

8.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

8.7 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.8 – Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.9 – Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1=TR/100) - 1] N/30XVP, \text{ onde,}$$

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR:

EM = Encargos Moratórios

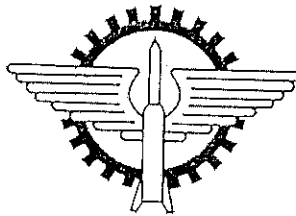
VP = Valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

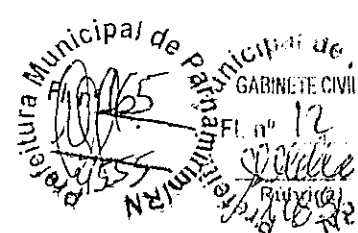
## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

9.1 – A Dotação Orçamentária deverá ser informada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças em momento oportuno, após realização de pesquisa mercadológica, porém o GACIV sugere a seguinte:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL;
- FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
- SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- PROGRAMA: 0002 – ROTINA, INTEGRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO;
- AÇÃO: 2901 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE;
- NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- REGIÃO: 0001 – PARNAMIRIM;
- FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL



## 10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 – Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um), em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter fornecido ou estar fornecendo, a contento, serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

10.1.1 – A licitante deverá observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

10.1.2 – O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com a qual as Secretarias possam manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

10.2 – As Licitantes deverão apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.

10.3 – Deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica e Registro no Órgão da Classe a que pertence, do Responsável Técnico pela manipulação dos Objetos deste Termo de Referência.

## 11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á pelo critério objetivo de menor valor global ofertado de acordo com as condições do presente Termo de Referência.

11.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexeqüíveis, bem como as que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda, as que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência e o Edital a ser lançado.

## 12 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Todos os serviços objeto do contrato a ser firmado deverão ser fiscalizados por servidor (a) lotado (a) no Órgão solicitante, especialmente designado pela Autoridade Competente para esse fim, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e, em sua ausência, será feita pelo substituto imediato indicado, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:

**I** – Fiscalizar a execução do contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições ali estabelecidas;

**II** – relatar a Autoridade Competente, por escrito, as eventuais irregularidades;

**III** – sustar a execução de qualquer procedimento por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

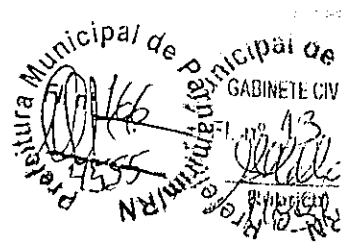
**IV** – determinar o que for necessário à regularização de faltas ou vícios verificados;

**V** – dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

**VI** – atestar as notas fiscais/faturas, quando devidamente acompanhadas dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM  
GABINETE CIVIL



VII – acompanhar o prazo de vigência do contrato;

VIII – solicitar acréscimos/supressões quando necessário;

**13 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

13.1 – Os preços do Contrato, em sua vigência, serão fixos e irrevogáveis.

**14 – DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

14.1 – É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a produção e fornecimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

14.2 – A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução do contrato não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

14.3 – A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

**16 – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Parnamirim (RN), 10 de outubro de 2019.

SERVIDOR: Cloe Paçilha

Matrícula: 9351

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM SUA INTEGRALIDADE:

  
\_\_\_\_\_  
**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Secretário Chefe do Gabinete Civil